

## RESOLUÇÃO 01/2015

O Conselho do PPGCB, reunido em 13 de Maio de 2015, considerando a necessidade de regulamentar o processo de atribuição de bolsas para os alunos dos cursos de Mestrado e Doutorado, a partir do parecer da Comissão de Bolsas do PPGCB,

RESOLVE:

Fixar os seguintes parâmetros para funcionamento da Comissão de Bolsas do PPGCB e critérios de atribuição de bolsas e avaliação de desempenho dos alunos bolsistas do Programa:

**Artigo 1º.** A Comissão de bolsas do PPGCB deverá reunir-se ordinariamente no mínimo uma vez por ano, no máximo duas semanas após o encerramento do período de matrícula para deliberar sobre a atribuição, renovação, prorrogação e cancelamento de bolsas de estudos para os alunos.

§ 1º A Comissão poderá reunir-se extraordinariamente quando convocada pela Coordenação do PPGCB.

§ 2º A decisão que originar-se da reunião prevista no caput do artigo deverá conter as listas de alunos candidatos a receberem bolsa de estudos naquele semestre, em ordem decrescente de preferência, sendo uma lista para o mestrado e outra para o doutorado.

**Artigo 2º** As deliberações sobre a atribuição, renovação, prorrogação e cancelamento de bolsas deverão considerar a ordem de classificação no processo seletivo para distribuição de bolsas, a ser realizado após a seleção para ingresso no PPGCB divulgado por meio de edital próprio.

§1º Para alunos já matriculados no PPGCB, além dos critérios estabelecidos no edital de distribuição de bolsas, também será considerado e avaliado o desempenho acadêmico ao longo dos cursos de Mestrado e Doutorado.

§2º Para avaliação do desempenho acadêmico dos alunos do PPGCB ficam estabelecidos os seguintes critérios: I Aprovação nos componentes curriculares cursados. Alunos que obtiverem conceito C em um componente curricular não poderão se candidatar à seleção de bolsas, nos termos do art. 31 do Regimento Interno do PPGCB. Após a concessão de cota de bolsas, o aluno não poderá ter em seu histórico mais do que uma atribuição de conceito B em componentes curriculares. II Participação anual com apresentação de trabalho em evento nacional ou internacional na área CBI. III Frequência à eventos científicos e palestras. IV. Produção científica em revistas qualificadas, considerando o Qualis ou seu fator de impacto (Qualis  $\geq$  B5), comprovada pela apresentação das próprias publicações ou pelas cartas de aceites no momento de entrega do relatório de atividades do

estudante.

**§3º** O desempenho acadêmico dos bolsistas será avaliado pela Comissão de Bolsas mediante entrega de Relatório Anual detalhado de atividades realizadas, entregue sempre no ato da matrícula de abertura do ano letivo (semestre 01), a ser considerado a partir do segundo ano de curso, em versão impressa, na Secretária do PPGCB contendo o cronograma de atividades para o corrente ano, podendo ser consultado o orientador para certificação dos dados apresentados no relatório.

**§4º** A Comissão de Bolsas poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e diligências sobre o desempenho acadêmico dos bolsistas do PPGCB, bem como indicar à Coordenação do PPGCB medidas para o cumprimento desta Resolução.

A presente resolução passa a vigorar a partir dessa data, revogando-se disposições em contrário. Conselho do PPGCB, 13 de Maio de 2015.



Frederico Costa Beber Vieira

Coordenador do PPGCB